



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL

PROCESSO SEI Nº 23243.020281/2019-88
DOCUMENTO SEI Nº 0795866

PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

Processo Administrativo n.º 23243.020.281/2019-88

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia-Campus Colorado do Oeste, por meio da Coordenação de Compras e Licitação, portaria 01 de 07 de janeiro de 2019, sediado na BR 435 km 63 Zona Rural de Colorado do Oeste, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por LOTE, com critério de julgamento (menor preço/menor desconto) lote/grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário/global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:06/01/2020

Horário: 10 H BRASÍLIA

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Sistema de Refrigeração e Climatização do IFRO/ Campus Colorado do Oeste, com o fornecimento de peças**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 27 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019/2020, de acordo com o Programa de trabalho resumido 108894/ Fonte 8100000000 / Natureza de despesa 339030 /339039.

3. DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

1. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

- d. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- d. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.
- d. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.

- 4.
- 4.
- 4.

1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. *valor unitário e total*

1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do item.*

7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%. (um por cento).*

7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
1. prestados por empresas brasileiras;
 2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3. (três.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três horas), sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;

2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9. Habilitação jurídica:

1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
7. Para o exercício de atividade de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE POÇOS ARTESIANOS, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº .938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
8. a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;
9. a.2) Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."

9. Regularidade fiscal e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9. Qualificação Econômico-Financeira:

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

1. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9. Qualificação Técnica:

1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA, em plena validade;
2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03. (três.) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
 1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
 2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
10. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
 1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
11. DOS RECURSOS
 11. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
 11. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 12. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 12. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 13. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 13. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
 14. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 13.
- 14.
15. DO TERMO DE CONTRATO
 15. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 15. O adjudicatário terá o prazo de .05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (SEI), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
 15. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência*.
 1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 15. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
 15. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
16. DO REAJUSTE
 16. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
 17. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
 18. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
19. DO PAGAMENTO
 19. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
 20. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 2. apresentar documentação falsa;

3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
5. não manter a proposta;
6. cometer fraude fiscal;
7. comportar-se de modo inidôneo;

20. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 2. Multa de .5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
20. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ccl.colorado@ifro.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço IFRO Colorado do Oeste RO BR 435 KM 63 Zona Rural, seção CCL
21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
21. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
21. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
21. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço site do IFRO nos dias úteis, no horário das 07,00 horas às 16,30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 1. ANEXO I - Termo de Referência;
 2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

3. ANEXO III – Modelo de Proposta
4. ANEXO IV – Modelo de Vistoria
5. ANEXO V- Declaração de sustentabilidade

....., de de 20...

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23243.020281/2019-88

Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – CAMPUS COLORADO DO OESTE

Localização: BR 435 km 63 Zona Rural do Município de Colorado do Oeste

Unidade Gestora: 158341. **Gestão:** 26421 **CNPJ** 10.817.343/0004-40

Dados Contato: 069 3341 7605 (DPLAD)/ 069 3341 7601 (Gabinete DG) 069 99981 9127 (Tel. Móvel DPLAD)/ dplad.colorado@ifro.edu.br / campuscolorado@ifro.edu.br

A OBJETO (Inciso I, art. 3.º da Lei 10.520/2002 e Inciso III, Decreto 10024/2019):

1 - A presente licitação será em lote único, e tem por objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva sistema de refrigeração e climatização do IFRO/ Campus Colorado do Oeste, com o fornecimento de peças, tendo objetivo de atender ao Instituto Federal de Rondônia/ Campus Colorado do Oeste, conforme especificações e quantitativos indicados neste termo de referência conforme a tabela abaixo:

1.1. A contratação de serviço, conforme condições de sustentabilidade, quantidades e exigências estabelecidas nestes instrumentos, sendo o valor estimado de R\$ 166.482,73 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS E PRODUTOS SEREM LICITADOS.

LOTE 01

Item	Prazo máximo para início da prestação do serviço	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Código CATSERV	Quantidade prevista para contratação	Valor Máximo Unitário Serviço	Valor Total
1	07 (sete dias) uteis.	Serviço de manutenção preventiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 7.000 a 12.000 Btus. Obs.: Os serviços compreende a limpeza de filtro, a substituição de filtros de vitamina C e carvão ativada a casa seis meses, limpeza do gabinete da unidade interna; limpeza da mangueira e bandeja de drenagem; verificação do encaixe das aletas; limpeza do trocador de calor (serpentina); conferencia e aperto se necessário dos contatos de cabos elétricos no borne; verificação do isolamento e travamento da tubulação entre as duas unidades; revisar sensor de temperatura; verificação do estado dos capacitores, verificação dos suportes e/ou calços; verificação e limpeza do conjunto de ventilador e motor; e verificação da necessidade se há necessidade de substituição do fluido, gás de refrigeração ou abaixo do rendimento.	Serviço	3492	70	R\$165,00	R\$11.550,00
2	02 (dois dias) uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 7.000 a 12.000 Btus. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes,	Serviço	3492	12	R\$216,25	R\$2.595,00

		produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade)..					
3	07 (sete dias) uteis.	Serviço de manutenção preventiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 18.000 a 24.000 Btus. Obs.: Os serviços compreende a limpeza de filtro, a substituição de filtros de vitamina C e carvão ativada a casa seis meses, limpeza do gabinete da unidade interna; limpeza da mangueira e bandeja de drenagem; verificação do encaixe das aletas; limpeza do trocador de calor (serpentina); conferencia e aperto se necessário dos contatos de cabos elétricos no borne; verificação do isolamento e travamento da tubulação entre as duas unidades; revisar sensor de temperatura; verificação do estado dos capacitores, verificação dos suportes e/ou calços; verificação e limpeza do conjunto de ventilador e motor; e verificação da necessidade se há necessidade de substituição do fluido, gás de refrigeração ou abaixo do rendimento.	Serviço	3492	120	R\$168,80	R\$20.256,00
4	02 (dois dias) uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 18.000 a 24.000 Btus. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade)	Serviço	3492	15	R\$227,50	R\$3.412,50
5	07 (sete dias) uteis.	Serviço de manutenção preventiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 30.000 a 36.000 Btus. Obs.: Os serviços compreende a limpeza de filtro, a substituição de filtros de vitamina C e carvão ativada a casa seis meses, limpeza do gabinete da unidade interna; limpeza da mangueira e bandeja de drenagem; verificação do encaixe das aletas; limpeza do trocador de calor (serpentina); conferencia e aperto se necessário dos contatos de cabos elétricos no borne; verificação do isolamento e travamento da tubulação entre as duas unidades; revisar sensor de temperatura; verificação do estado dos capacitores, verificação dos suportes e/ou calços; verificação e limpeza do conjunto de ventilador e motor; e verificação da necessidade se há necessidade de substituição do fluido, gás de refrigeração ou abaixo do rendimento.	Serviço	3492	150	R\$203,25	R\$30.487,50
6	02 (dois dias) uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 30.000 a 36.000 Btus. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Serviço	3492	25	R\$258,12	R\$6.453,00
7	07 (sete dias) uteis.	Serviço de manutenção preventiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 48.000 a 60.000 Btus. Obs.: Os serviços compreende a limpeza de filtro, a substituição de filtros de vitamina C e carvão ativada a casa seis meses, limpeza do gabinete da unidade interna; limpeza da mangueira e bandeja de drenagem; verificação do encaixe das aletas; limpeza do trocador de calor (serpentina); conferencia e aperto se necessário dos contatos de cabos elétricos no borne; verificação do isolamento e travamento da tubulação entre as duas unidades; revisar sensor de temperatura; verificação do estado dos capacitores, verificação dos suportes e/ou calços; verificação e limpeza do conjunto de ventilador e motor; e verificação da necessidade se há necessidade de substituição do fluido, gás de refrigeração ou abaixo do rendimento.	Serviço	3492	11	R\$211,49	R\$2.326,39

8	02 (dois) dias úteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 48.000 a 60.000 Btus. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Serviço	3492	3		R\$278,93	R\$836,79
9	07 (sete dias) úteis.	Serviço de manutenção Preventiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 90.000 Btus. Obs.: Os serviços compreende a limpeza de filtro, a substituição de filtros de vitamina C e carvão ativada a cada seis meses, limpeza do gabinete da unidade interna; limpeza da mangueira e bandeja de drenagem; verificação do encaixe das aletas; limpeza do trocador de calor (serpentina); conferência e aperto se necessário dos contatos de cabos elétricos no borne; verificação do isolamento e travamento da tubulação entre as duas unidades; revisar sensor de temperatura; verificação do estado dos capacitores, verificação dos suportes e/ou calços; verificação e limpeza do conjunto de ventilador e motor; e verificação da necessidade se há necessidade de substituição do fluido, gás de refrigeração ou abaixo do rendimento.	Serviço	3492	20		R\$489,32	R\$9.786,40
10	02 (dois) dias úteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 90.000 Btus. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Serviço	3492	5		R\$623,19	R\$3.115,95
11	12 (doze) horas corridas	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, painel de controle de temperatura, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos(serviços prestados conforme necessidade).	Serviço	2801	20		R\$999,00	R\$19.980,00
12	02 (dois) dias úteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: freezer horizontal e vertical com capacidade entre 300 a 450 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral. (serviços prestados conforme necessidade).	Unidade	2801	8		R\$454,25	R\$3.634,00
13	02 (dois) dias úteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo parede com capacidade de 100 a 200 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo	Unidade	2801	8		R\$351,40	R\$2.811,20

		mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos(serviços prestados conforme necessidade).						
14	07 (sete) dias úteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros móvel (coluna) com capacidade de 05 a 30 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, terminais elétricos, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Unidade	2801	3		R\$114,20	R\$342,60
15	07 (sete) dias úteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: frigobares. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Unidade	2801	5		R\$80,00	R\$400,00
16	07 (sete) dias úteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: refrigeradores com capacidade de 230 a 410 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Unidade	2801	8		R\$195,00	R\$1.560,00
17	07 (sete) dias úteis	Serviço de manutenção corretiva em balcão térmico (linha de Servir), elétrico 220V.	Unidade	2801	4		R\$348,00	R\$1.392,00
18	07 (sete) dias úteis	Serviço de retirada e instalação, (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 7.000 a 12.000 Btus, com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).	Unidade	2801	6		R\$250,00	R\$1.500,00
19	07 (sete) dias úteis	Serviço de retirada e instalação (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 18.000 a 24.000 Btus, com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).	Unidade	2801	6		R\$350,00	R\$2.100,00
20	07 (sete) dias úteis	Serviço de retirada e instalação (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 30.000 a 36.000 Btus, com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para	Unidade	2801	10		R\$409,67	R\$4.096,70

		compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).					
21	07 (sete) dias uteis	Serviço de retirada e instalação (parede/parede) de condicionador de ar modelo split 48.000 a 60.000 Btus , com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha)..	Unidade	2801	2	R\$675,00	R\$1.350,00
22	07 (sete) dias uteis	Serviço de retirada e instalação (parede/sistemas) de condicionador de ar modelo split 80.000 a 90.000 Btus , com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Considerar 05 metros para cálculo de tubulações, fios, etc.	Unidade	2801	2	R\$700,00	R\$1.400,00
23	07 (sete) dias uteis	Serviço de instalação, (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 7.000 a 12.000 Btus, com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).	Unidade	2801	8	R\$250,00	R\$2.000,00
24	07 (sete) dias uteis	Serviço de instalação (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 18.000 a 24.000 Btus, com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).	Unidade	2801	8	R\$350,00	R\$2.800,00
25	07 (sete) dias uteis	Serviço de instalação (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 30.000 a 36.000 Btus, com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).	Litros	2801	10	R\$409,67	R\$4.096,70
26	12 (doze) horas corridas	Serviço de manutenção corretiva em tanque resfriador de leite. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, agitador, válvula e sistema de temperatura; instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral. Não está incluso o fornecimento de resistência, fusíveis e correias.	Serviço	2801	4	R\$550,00	R\$2.200,00
27		Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas	unidade	24000	24000	R\$1,00	R\$24.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						R\$ 166.482,73	

1.1.1.2. O item 27, é destinado ao fornecimento de peças e sua disputa na fase de lance será o maior desconto no valor de mercado das peças que serão substituídas quando necessárias nas manutenções corretivas.

1.1.1.2.1. Todas as peças trocadas será fruto de pesquisa de preço, realizada pelo fiscal, que comprovará os preços ofertados pela contratada o qual sofrera ainda a dedução do desconto ofertado pela Contratada na fase de lance.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário com o fornecimento de peças nas manutenções corretiva dos equipamentos.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II da lei 8.66/93.

1.6. A licitação NÃO será exclusiva para ME/EEP;

1.7. Da sustentabilidade:

1.7.1. Considerando que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (artigo 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (artigo 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI, da CF/88), e o dever de ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio em todos os ramos e momentos de sua atuação, sendo neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. A Administração Pública, ao exigir que a empresa que pretende com ela contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental e/ou social na fabricação ou comercialização de seus produtos, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional;

1.7.2. Considerando a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, atualmente, um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010), resolve inserir na descrição dos itens critérios que deverão ser obrigatórios para a homologação, adjudicação e na conferência no momento da entrega dos produtos;

1.7.3. Considerando o Decreto nº 7.746/2012 regulamenta tal dispositivo legal e estabelecer critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, conforme seu artigo 4º, são diretrizes de sustentabilidade, que este processo utilizará para contratação;

1.7.4. Decide estabelecer critério de sustentabilidade ambiental e/ou social para cada item, detalhando na descrição do produto quais exigências que **DEVERÁ** ser atendida pelo fabricante e/ou pelo fornecedor do produto, como critério de sustentabilidade ambiental ou social conforme a exigência para o produto licitado.

1.7.5. Havendo dúvidas se o produto atende as especificações de sustentabilidade, o órgão contratante poderá realizar diligências (ex. enviar o produto para testes laboratoriais), ou convocar o licitante para que comprove a sustentabilidade do produto, de acordo com as exigências do edital.

1.7.5.1 A notoriedade da sustentabilidade ambiental e/ou social na fabricação do produto, será constatada pela administração, através de consulta no site do fabricante, e caso reste dúvida o fornecedor será convocado para saná-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão.

1.7.5.1.1. No caso de preclusão do direito de comprovar os requisitos de sustentabilidade, a participante será desclassificada do item que não conseguir comprovar os requisitos exigidos.

1.7.6. O fornecedor poderá comprovar os critérios de sustentabilidade por meio de certificação, ou por qualquer outro meio de prova (IN nº 01/10, art. 5º § 1º), às suas custas.

1.7.7. Os produtos sejam reciclados e recicláveis ou que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambiental.

1.7.8. Também serão exigidas as diretrizes de sustentabilidade de maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local, ou seja, que o produto seja de fabricação nacional, estabelecendo assim promoção do desenvolvimento nacional sustentável sem a perda real da competição entre os licitantes, vistos os inúmeros fabricantes nacionais do produto a serem licitados, mantendo os objetivos legais da licitação.

1.7.8.1. A aquisição de bens produzidos no país atende, portanto, o art. 3º da Lei 8.666, de 1993, uma vez que o legislador elegeu a promoção do desenvolvimento nacional com um fim da licitação, tão relevante quanto o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.7.9. Para o exercício da atividade a ser contratada, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31 de 03/12/2009: deverá comprovar o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei nº 938 de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 31 de 03/12/2009 e legislação correlata.

1.7.9.1. A apresentação do Certificado de regularidade será dispensado, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao site oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

1.7.9.2. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal deverá apresentar o documento comprobatório ou declara correspondente, sob pena da lei.

1.7.10. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental ou de desenvolvimento nacional sustentável que foi critério de diferenciação na adjudicação e homologação da proposta, e caso não seja comprovado pela contratada, deverá a Administração aplicar as sanções administrativas cabíveis deste edital (fraudar a execução do contrato), sem prejuízo das sanções penais.

B. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

1. A razão da Necessidade – O IFRO/ Campus Colorado do Oeste, é uma instituição de ensino médio-técnico profissionalizante na área agrícola, formando profissionais na área agropecuarista, além de termos atividades na área de pesquisa, extensão e formação em Graduação em Engenharia Agrônoma, Licenciatura em Ciências Biologia, Zootecnia e Tecnólogo de Gestão Ambiental, possui regime de residência para alunos do ensino médio menores de idade, animais confinados e em pastagem.

2- O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia / Campus Colorado do Oeste necessita assegurar a continuidade dos serviços prestados a sociedade e para isso é necessário a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com instalações de equipamentos do Sistema de Refrigeração do IFRO / Campus Colorado do Oeste, visto que armazenamos alimentos, produtos frutos de pesquisa e de ensino nas partes laboratoriais e para atender a demanda do PMOC.

3- A unidade requisitante (Diretoria de Planejamento e Administração e Coordenação de Serviços Gerais) formalizou a demanda com os seguintes argumentos:

3.1. Conforme disposto na LEI No 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018, todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente com 60.000 BTU's ou mais, devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, e a manutenção da qualidade dos produtos prestados para a comunidade.

3.2. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa, portanto, atender a legislação vigente no que se refere à qualidade do ar para os ocupantes das instalações, já as manutenções corretivas de câmara frigorífica, bebedouros, refrigeradores, freezers, tanque de resfriamentos tem como objetivo manter as condições de uso e consumo dos produtos neste equipamentos de refrigeração acondicionados, bem como conservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

3.2.1. Além disso, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências do Campus Colorado do Oeste com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores, alunos e demais pessoas que destas instalações fazem uso.

3.3. Salienta-se ainda que o Campus possui um (CPD) Centro de Processamento de dados que abriga equipamentos de informática que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, necessário neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas.

3.4. Em complemento aos argumentos feitos pelo requisitante, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização, e acondicionamento de produtos de laboratórios e alimentícios e compreendem, dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva. Tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos, além do bem-estar de seus usuários, prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes.

4. Como o Campus Colorado do Oeste, não possui em seu quadro de pessoal, mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos. E ainda, conforme Art. 5º da Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle.

5. Para o acondicionamento de alimentos temos 02 (duas) câmaras frias de resfriamento e 03 (três) câmaras frias de congelamento, as quais são armazenados os alimentos que são produzidos em nossa instituição e servidos em nosso refeitório para os discentes e Acadêmicos e devido a isto, as manutenções corretivas devem ser feitas imediatamente após o chamado NÃO PODENDO ser num prazo superior a 12 horas corridas, devido ao grande volume de alimentos ali armazenados.

6. Para os demais equipamentos (freezers, geladeira, bebedouro, etc.) as manutenções corretivas devem seguir o tempo máximo para início da prestação do serviço, mais dilatado, pois temos outro equipamentos para acondicionar os produtos.

7. O Campus está localizado na BR 435 km 63, na Zona Rural, há 07 (sete) quilometro do município de Colorado do Oeste, e hoje possui 1485, sendo que deste número 185 alunos residentes, 09 servidores que moram no Campus em casa institucionais e aproximadamente 268 servidores efetivo e terceirizados, os quais devido a não existir transporte coletivo ficam na instituição em tempo integral, necessitando de espaços e equipamentos do sistema de refrigeração.

8. A terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções de manutenção, características e atribuições para a realização das tarefas supracitadas. Conforme disposição do artigo 7º da IN nº 2/2008 da SLTI do MPOG “as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta”.

9. A licitação será realizada em lote devido ao fato dos serviços relacionados intrinsicamente, por se tratar de atividade de apoio operacional de manutenção de equipamentos conforme surgimento de demanda (Manutenção Corretiva) ou conforme planejamento institucional (manutenção preventiva). A separação em itens objeto desta licitação acarretaria num custo maior à administração no que se refere à contratação, o que não respeitaria o princípio da economicidade. A separação em itens também dificultará a coordenação das atividades de manutenção e substituição de peças relacionadas, já em lote a administração é beneficiada com a gestão do contrato sendo feita em um número menor, mantendo a execução dos serviços, proporcionando agilidade na resolução de problemas de prestação de serviço e contratuais. Embora o parcelamento seja a regra para todas as licitações o IFRO / Campus Colorado do Oeste, neste caso específico a contratação em lote é necessária, pois proporcionará uma gestão centralizada dos contratos, com melhor gestão dos serviços, menor gastos de tempo e pessoal envolvido, tendo em vista que os itens possuem características semelhantes de manutenção em cada lote. Assim buscamos sempre a solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente.

10. Os equipamentos pertencentes ao Patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Colorado do Oeste necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento, tendo em vista o desgaste ocasionado pelo uso constante dos mesmos.

10.1. Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos propiciando maior vida útil das mesmo e melhor conservação do patrimônio público. A licitação deste objeto decorre da inexistência de infraestrutura e pessoal técnico no quadro efetivo deste Instituto.

11. Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações das atividades do Campus, e ainda, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas, permitindo a comunidade o cumprimento das atividades político-pedagógicas de ensino, pesquisa e extensão, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos, atividades e serviços executados neste IFRO Campus Colorado do Oeste.

12. Os itens serão agrupados em lote único considerando se tratar que os serviços são complementares, ou seja, tem a necessidade de se inter-relacionar para melhor execução, gerenciamento e fiscalização em contrato compactados, possibilitando obter uma proposta mais vantajosa para a administração, tendo em vista o volume a ser contratado.

13. Outro fato relevante para a contratação é a indisponibilidade de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dos serviços e, ainda, a contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção dos bens patrimoniais necessários ao adequado funcionamento do Campus Colorado do Oeste, uma vez que esse tipo de manutenção não está vinculado ao aumento de vida útil do bem, mas é necessário ao seu funcionamento normal, dentro de padrões técnicos de qualidade, normas de segurança e etc., visando alcançar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na gestão de recursos orçamentários, financeiros e materiais.

14. Os serviços referidos neste processo se enquadram como serviços continuados, pois a sua descontinuidade pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas da Instituição, além de danos ao patrimônio público, razão pela qual a referida contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

15. Da demanda:

15.1. A demanda foi mensurada conforme as contratações anteriores e na quantidade de equipamentos existentes e à expectativa de demanda futura.

10. As especificações dos produtos e serviços foram definidas em conjunto com todos os profissionais envolvidos nas atividades e no planejamento institucional, além de realizarem consulta com os inúmeros fornecedores dos produtos. Assim solicitamos neste processo, os serviços que melhor poderão atingir o objetivo institucional e os critérios de sustentabilidade ambiental e /ou social.

11. Os quantitativos solicitados foram determinados através de consultas feitas em contratos anteriores, na gestão da ata no comprasnet e do controle de entrada/saída de estoque do almoxarifado, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada produto pedido, e a demanda estimada pelas coordenações solicitantes.

C- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. Abrange a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em sistema de refrigeração e climatização com o fornecimento de peças de reposição para as manutenções corretiva que necessitarem de tais reposições.

2. Quanto a soluções a contratar é a realização de um pregão em lote único, sendo previsto a adjudicação global e não por itens, cujos o lote serão integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação ente si, conforme define decisão emblemática acerca de agrupamento em lote do Tribunal de Contas da União – Acórdão n.º 5260/2011.

3. Considerando a natureza similar dos agrupamento do lote ora demandado e a relação direta da necessidade das peças/materiais nos serviços envolvidos e com a finalidade de proporcionar uma melhor sistemática e controle fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a risco a qualidade destes serviços, haverá o agrupamento no lote único e consequentemente será utilizado como critério de julgamento o valor global por grupo.

D – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica.

2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

E- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

1.A contratação de pessoa jurídica, com registro no CREA, tendo em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou técnico de nível médio, para prestação de serviços de instalação preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, Câmara Frigoríficas, freezers, refrigeradores, bebedouros, tanque de resfriamento, com fornecimento de peças, visando a conservação dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil, proporcionar qualidade de vida no ambiente de trabalho e conforto térmico aos usuários como investimento da Administração em saúde ocupacional.

2.A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação.

Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.

3.A contratada deverá elaborar e implementar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Os serviços eventualmente não explícitos no Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

4.A natureza da contratação segundo o TCU, “o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão n.º 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.).

5.O serviço de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva é de natureza continuada porque sua interrupção poderá, a curto prazo, inviabilizar a prestação dos serviços, isso porque a região de Colorado do Oeste é notória por suas elevadas temperaturas, e o desconforto térmico nos ambientes poderá reduzir a produtividade dos servidores, causar insatisfação e reclamações dos usuários, além de danificar outros equipamentos que obrigatoriamente devem ser mantidos em temperaturas ideais, além de possibilitar um prejuízo enorme institucional para os produtos laboratoriais e gêneros alimentícios acondicionados nas câmaras frigoríficas, freezers, refrigeradores e não deixando de destacar os bebedouro de resfriamento de água para os discentes e outros usuários.

6.Como práticas de Sustentabilidades

6.1.Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

6.1.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

6.1.2. substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.1.3.usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.4.fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.5.prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;

6.1.6.priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

6.1.7. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.2. Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;

6.2.1. Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:

6.2.1. que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

6.3.1. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

6.3.2. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

6.3.3. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

6.3.4. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

6.3.5. Para o exercício de atividade classificada como potencialmente poluidora ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Anexo II da IN 31 /2019 IBAMA, comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividade potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado de respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do artigo 17 inciso II da Lei 938 de 1981, e da IN 31 IBAMA e legislação correlata, da empresa contratada ou da empresa subcontratada para realização de análise laboratoriais. A apresentação do certificado dispensado caso o pregoeiro obtê-la por consulta ou o licitante seja dispensado de tal registro.

7. A contratação se trata de um serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois tem seu caráter de prestação de serviço com o surgimento da demanda de manutenção preventiva ou corretiva do sistema de refrigeração e climatização com o fornecimento de peças no caso de manutenção corretiva quando surgimento de tais demandas, não necessitando que os funcionários da contratada fiquem alocados no Campus em período integral.

7.1.1. Os serviços a serem contratados são atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, sendo que a prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.1.1. A(s) contratada(s) deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previsto nas legislações vigentes deste país, além de possuir responsável técnico para a prestação do serviço conforme legislação vigente.

7.1.2. A prestação do serviço poderá gerar a necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, os quais deverão ser realizados preferencialmente na sede no local onde o equipamento está instalado a priori. Cada prestação de serviço deverá ser aprovada pelo servidor nomeado pelo IFRO / Campus Colorado do Oeste, o qual autorizará de ofício a realização do serviço e caso seja necessário a substituição de peças.

7.1.3. No caso de necessidade de retirada dos equipamentos da sede do IFRO / Campus Colorado do Oeste- RO, será oficializada a retirada do mesmo, o qual passa a ser responsabilidade da Contratada, e em caso de danos irrecuperável a contratada deverá substituir o equipamento por outro com as mesmas características.

7.1.4. Convocado para prestação de serviço a Contratada terá o prazo determinado em cada item da descrição do serviço para iniciar o serviço.

7.1.4.1. Quando da necessidade de troca de peças a Contratada emitirá um orçamento que deverá ser analisado pela Administração. Neste orçamento deverá conter a relação das peças necessárias para realização da manutenção corretiva, se for o caso, sendo que nestes casos obrigatoriamente deverá informar a nomenclatura correta, a marca, quantidade e valor, sem o desconto a ser contratado.

7.1.5. As peças e serviço terão garantia mínima de 120 dias.

7.1.6. O contrato terá duração inicial de 12 meses.

7.2. O licitante deverá declarar de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7.3. Sustentabilidade.

7.3.1. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental conforme estabelece a Constituição Federal “inciso VI do art. 170” e demais nas legislações vigentes deste país, além de possuir responsável técnico para a prestação do serviço conforme legislação vigente.

7.3.2. As contratações públicas sustentáveis constituem instrumentos relevantes de contribuição para a reorganização da economia com novos paradigmas. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a

“proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social.

7.3.3. De acordo com o art. 1º da Instrução Normativa Nr 01-MPOG de 19 Jan 2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

7.4. As obrigações da Contratante e Contratada estão definidos neste termo de referência.

F- VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 as 17:00.

2. O prazo para vistoria inicia-se no dia útil seguinte a publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

2.1. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documentos de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.2. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e localização do IFRO / Campus Colorado do Oeste, devendo o licitante vencedor assumir o ônus dos serviços decorrentes.

2.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

G- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1. Os serviços de manutenção podem ser preventivos e corretivos do sistema de refrigeração e climatização, com o fornecimento de peças, para os bens patrimoniais do IFRO / Campus Colorado do Oeste, descritos no lote único desta licitação.

1.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA- Os serviços compreende a limpeza de filtro, a substituição de filtros de vitamina C e carvão ativada a casa seis meses, limpeza do gabinete da unidade interna; limpeza da mangueira e bandeja de drenagem; verificação do encaixe das aletas; limpeza do trocador de calor (serpentina); conferência e aperto se necessário dos contatos de cabos elétricos no borne; verificação do isolamento e travamento da tubulação entre as duas unidades; revisar sensor de temperatura; verificação do estado dos capacitores, verificação dos suportes e/ou calços; verificação e limpeza do conjunto de ventilador e motor; e verificação da necessidade se há necessidade de substituição do fluido, gás de refrigeração ou abaixo do rendimento.

1.3. A MANUTENÇÃO CORRETIVA - o serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).

1.4. Se na prestação de serviço de manutenção preventiva, for detectado a necessidade de troca de peças que configure manutenção corretiva, ambos os serviços serão feitos, mas o pagamento deverá ser apenas de manutenção corretiva.

1.5. Se na prestação de serviço de manutenção corretiva, for detectado a necessidade de manutenção preventiva, ambos os serviços serão feitos, mas o pagamento deverá ser apenas de manutenção corretiva.

1.6. A CONTRATADA, para execução dos serviços, não poderá subcontratar outras empresas ou pessoas físicas.

2. Da execução prestação do serviço:

2.1. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

2.1.1. Os serviços e a substituição de peças, componentes, acessórios e outros deverão ser realizados preferencialmente nas instalações da CONTRATADA e após aprovação dos serviços pelo responsável designado pelo IFRO/ Campus Colorado do Oeste que irá enviar a solicitação de serviços/peças assinada pelo mesmo autorizando a execução dos serviços com a devida justificativa dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem em risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do equipamento defeituoso;

2.1.2. A CONTRATADA deverá indicar o endereço de suas instalações para execução dos serviços, sujeito à vistoria do IFRO. O local deve ser adequado para guarda dos equipamentos destinados a orçamento e/ou conserto quando for o caso, devendo o mesmo ser coberto, limpo, com iluminação adequada, livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

2.1.3. Os equipamentos, a partir do momento em que forem recebidos pela CONTRATADA, estarão sob responsabilidade desta, devendo permanecer guardados, sendo que qualquer dano/prejuízo sofrido pelos equipamentos ou seus acessórios, sejam produzidos por culpa ou dolo, por motivo de furto/roubo, danos por intempéries, incêndios ou acidentes deverão ser reparados pela CONTRATADA sem ônus para o IFRO, quando estiver sob sua guarda;

2.1.4. A CONTRATADA deverá manter e utilizar, sem qualquer ônus adicional ao IFRO, todos os materiais, utensílios, ferramental completo, equipamentos para diagnósticos e equipamentos em geral, compatíveis com os equipamentos relacionados no lote, necessários a completa realização dos serviços.

2.1.4.1. Os Equipamentos de Proteção Individual serão de uso obrigatório para os profissionais técnicos da CONTRATADA durante a execução dos serviços, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR12.

2.2 LOCAL DE EXECUÇÃO

2.2.1. Os serviços serão executados: preferencialmente no IFRO - Campus Colorado do Oeste – BR 435 km 63 Zona Rural de Colorado do Oeste CEP: 76.993-000;

2.2.2. Os serviços serão realizados mediante a necessidade e demanda do IFRO - Campus Colorado do Oeste, haja vista, a impossibilidade de prever os serviços a serem realizados. A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços que lhe forem autorizados, com utilização de mão de obra qualificada e dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do equipamento e eventuais complementações da

CONTRATADA, e com rigorosa observância aos demais detalhes e solicitações de serviço/peças emanadas e aprovadas pelo IFRO/ Campus Colorado do Oeste, bem como, apontar ou comunicar formalmente demais problemas constatados no decorrer do conserto do equipamento, além daqueles já indicados e autorizados pelo IFRO / Campus Colorado do Oeste.

2.2.3. O serviço de manutenção preventiva será executado conforme disponibilidade orçamentária/ PMCO, em dias úteis ou mediante autorização do responsável pelo IFRO.

2.2.4. O serviço de manutenção corretiva, assim que solicitado pelo IFRO / Campus Colorado do Oeste, deverá ser atendido conforme solicitado. O tempo de solução dos chamados técnicos para as manutenções corretivas está estipulado no item da descrição do serviço solicitado, o qual contados a partir da abertura do chamado registrado por este IFRO/ Campus Colorado do Oeste.

2.2.4. As manutenções preventivas e corretivas, bem como chamados extraordinários serão executados em regra no horário de 07:30 às 16:30 hs, de segunda a sexta feira, sendo que as manutenções corretivas em Câmara Frigoríficas (Congelamento e/ou resfriamento) a qualquer momento e no prazo máximo estipulado para a realização do serviço que está definido no item da descrição do serviço.

2.2.5. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário neste Termo de Referência, serão fornecidos pela CONTRATADA pela execução dos serviços.

2.2.6. Os materiais a serem empregados nos serviços deverão satisfazer integralmente as especificações da ABNT para cada caso.

2.2.7. Deverão ser realizados procedimentos de testes, após os reparos, e, se necessário, substituições de peças, ficando estabelecido que as peças novas colocadas tornar-se-ão de propriedade do IFRO / Campus Colorado do Oeste.

2.2.8. Toda mão de obra será fornecida pela CONTRATADA, de acordo com as leis trabalhistas vigentes.

3. ORÇAMENTO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. ORÇAMENTO

3.1.1. Para cada serviço, a CONTRATADA emitirá ao IFRO, orçamento em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis a contar da data da vistoria do equipamento, confeccionado de forma detalhada, podendo ser encaminhado e-mail ou outro meio estabelecido pelo IFRO / Campus Colorado do Oeste;

3.1.2. O prazo para emissão do orçamento poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado antecipadamente ao termino do prazo ou em situação excepcional, desde que, devidamente justificada pela CONTRATADA;

3.1.3. O Orçamento deverá conter no mínimo as seguintes informações: Em relação às peças orçadas é obrigatório o lançamento da nomenclatura, marca, quantidade e o valor, sem e com desconto a ser contratado, bem como, a descrição dos serviços a serem executados. Por fim, deverá constar o prazo, descrito em dias, para realização dos serviços;

3.1.4. Na descrição do preço a ser cotado para cada peça, este obrigatoriamente, deverá obedecer ao preço sugerido pelo fabricante do equipamento, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta. Para aquelas peças que não tenham seu preço registrado pelo fabricante, seu valor de referência será definido pelo mercado (apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos), sendo aplicado o desconto previsto na proposta sobre a média de mercado;

3.2. APROVAÇÃO

3.2.1. As peças e suas quantidades, bem como, os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças e serviços em desacordo com o que for realmente empregado em cada caso concreto; 3.2.2. O Orçamento após submetido a apreciação do IFRO, caso seja aprovado, terá autorizada sua execução conforme solicitações de serviço/peças a ser expedida. O orçamento poderá ser recusado, revisto ou aceito parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for efetivamente autorizado;

2.2.3. A emissão e elaboração do orçamento para conserto de um equipamento não terá ônus ao IFRO/ Campus Colorado do Oeste, e sempre que possível e necessário for, deverá ser elaborado com base na peça ou sistema desmontado, a fim de diagnosticar com exatidão o(s) defeito(s) apresentado(s) nos referidos equipamentos;

2.2.4. O orçamento deverá ser fornecido em duas vias. A primeira ficará sob a posse do responsável no IFRO e a segunda será restituída à empresa.

2.2.5. A nota fiscal será emitida a cada conclusão do serviço, e deverá apresentar a mesma descrição e valores apresentados no orçamento.

3.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. No caso de execução dos serviços compreenderá o que está previsto para cada serviço.

3.3.2. Os serviços serão executados por profissionais habilitados, com capacitação técnica para solucionar o(s) defeito(s) apresentado(s), selecionados pela contratada. 3.3.3. O serviço só será realizado mediante emissão de Solicitação de Serviços e Solicitação de Materiais, assinada pelo responsável designado pelo IFRO / Campus Colorado do Oeste.

3.3.4. A empresa CONTRATADA deverá indicar o endereço de suas instalações e a cidade de sua localização, e-mail, telefone fixo e móvel (com whatsapp), sujeito à vistoria pela Instituição.

3.3.5. A manutenção incluindo mão de obra e a substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios e outros só poderão ocorrer após aprovação do responsável no IFRO / Campus Colorado do Oeste mediante indicação dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem em risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do equipamento defeituoso.

3.3.6. Realização da manutenção preventiva conforme as datas aprovadas no Cronograma de Execução dos Serviços;

3.3.6.1. Prazo máximo para o término da execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos – até 10 (dez) dias úteis após o início da prestação do serviço, o qual está determinado no termo de referência.

3.7. Semestralmente a empresa contratada deverá:

3.7.1. Elaborar e/ou atualizar o cronograma de atividades para o período subsequente e apresentá-lo à Administração, se necessário;

Apresentar o relatório de atividades realizadas no mês até o quinto dia útil do mês subsequente;

3.7.2. Revisar, gerenciar e apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) conforme Portaria no 3523/98 do Ministério da Saúde;

3.7.3. Cumprir o cronograma previsto e cumprir a Rotina Mínima de Manutenção, conforme descrito no Termo de Referência e anexos;

3.7.4. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados no Termo de Referência e que vierem a ser instalados. Em caso de serviços no período de garantia, os serviços deverão ser realizados por profissionais do próprio fabricante ou devidamente credenciados por este;

3.7.5. Na impossibilidade de execução de instalação e/ou manutenção preventiva conforme o cronograma previsto deverá ser feita a justificativa e o reagendamento

4. REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1. As peças de reposição necessárias para o funcionamento dos equipamentos deverão ter suas características informadas ao IFRO / Campus Colorado do Oeste e, após a devida autorização, poderão ser realizadas as suas substituições, pela CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA garante que as peças a serem fornecidas para atender aos serviços de manutenção serão novas, e que não são remanufaturadas, recondiçionadas, ou submetidas a quaisquer processos de reutilização de componentes, no todo ou em parte, e com capacidade igual ou superior a que se encontra instalada nos equipamentos.

4.3. Todas as peças defeituosas substituídas deverão ser devolvidas ao IFRO / Campus Colorado do Oeste.

5. PRAZO

5.1. Haja vista premência das operações, os serviços necessários deverão ser iniciados no IFRO Campus Colorado do Oeste no prazo máximo de:

5.1.1- Manutenção Preventiva e instalação de Aparelho de ar Condicionado; Manutenção Corretiva de bebedouros de coluna, refrigeradores, frigobares, balcão térmicos, prazo máximo para o início da prestação de serviço é de 07 (sete) dias úteis;

5.1.2- Manutenção Corretiva de aparelhos de ar condicionados, bebedouros de 100 ou 200 litros e freezers, prazo máximo para a inicio da prestação do serviço é de 02 (dois) dias úteis.

5.1.3. Manutenção Corretiva em Câmaras Frigoríficas (resfriamento ou congelamento) e tanque de resfriamento de leite, prazo máximo para inicio da prestação de serviço é de 12 (doze) horas corridas.

5.2 A contratada deverá realizar uma vistoria prévia antes da elaboração do PMOC e ter conhecimento de todos os equipamentos e localização inclusive das câmaras frias, a fim de adotar ações de avaliação e elaborar um relatório técnico, em até 15 (quinze) dias úteis após a data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

5.2.1. Entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), até (quinze) dias úteis após a data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União;

5.2.2. Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a execução dos serviços de manutenção – até 15 (quinze) dias úteis após a data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União;

5.2.3. Entrega do cronograma, para aprovação da fiscalização, conforme Modelo de Cronograma de Execução dos Serviços, em até 15 (quinze) dias úteis após a data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União;

5.3. Todos os prazo começam a contar a partir da notificação que pode ser por e-mail, Helpdesk, Hotline ,WhatsApp, ligação telefônica ou notificação presencial.

5.4. Uma vez iniciado o serviço, a Contratada somente poderá interrompe-lo com a autorização da Contratante, e se o fizer sem a permissão da mesma, configura-se inexecução total do contrato.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

6.1. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade da fiscalização dos contratos por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

a) Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;

c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

d) Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e

e) Satisfação do público usuário.

6.2. A fiscalização do contrato verificará a qualidade e aceite dos serviços através do preenchimento do RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

7.1.1. As peças, equipamentos, componentes, acessórios e outros a serem utilizados no conserto deverão ser novos; genuínos ou recomendados pelo fabricante; compatíveis com o equipamento, observada a garantia de fábrica, que não poderá ser inferior a 120(cento e vinte) dias.

7.1.1.1. Os materiais que trata o item anterior não poderão ser usados, recondiçionadas, remanufaturados, ou de procedência duvidosa.

7.1.1.2. A CONTRATADA deverá entregar ao responsável no IFRO / Campus Colorado do Oeste os materiais velhos substituídos nas embalagens correspondentes aos novos, por ocasião da entrega do equipamento que sofreu manutenção.

7.1.2. Serviços realizados também terão garantia mínima de 120 dias;

7.2. A CONTRATADA, após notificada deverá realizar os consertos em garantia;

7.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para o IFRO / Campus Colorado do Oeste;

7. A execução dos serviços será iniciada em março de 2020.

H – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO.

1. Gestão Contratual do objeto relativo a este termo de referência, se dará por meio da Coordenação de Gestão de Contratos, dos Fiscais, que serão servidores efetivos do quadro, e que atuam no Campus e operacionalizam e/ou tenham conhecimento mínimo dos equipamentos, da Coordenação de Orçamento e Finanças que regulará questões orçamentária e de pagamento.
2. O critério de medição do contrato se dará de forma objetiva para os serviços, visto que o regime de execução é a empreitada por preço unitário, com atividades definidas e com seus respectivos preços, já para as peças de reposição será observado a qualidade das peças ofertadas, e será realizada pesquisa de preço para comprovar o preço ofertado pelo contratado.
 - 2.1. As peças, que deverão ser originais de fábrica do equipamento ou genuínas, será adquirida deduzindo o percentual de desconto ofertado pela Contratada na fase de lances do procedimento licitatório, e terá duas fases:
 - a) a Contratante emitirá orçamentos detalhando todas as características da peça e seu valor sem e com o desconto e oficializará a administração;
 - b) a administração receberá o orçamento e fará pesquisa de mercado para comprovar se o valor apresentado é realmente o valor de mercado, sendo autorizará a troca da peça, caso não seja deverá notificar a contratada para adequar os preços ou apresentar justificativas.
 - 2.1) se o preço ofertado não for o de mercado e a contratada se recusar a reduzir o preço, isto configura falta contratual, sujeitas a sanções administrativas.
 - 2.2. Os serviços e peças serão recebido provisoriamente, imediatamente após o protocolo de entrega da prestação do serviço da contratada, e definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias pelo fiscal de contratado e/ou gestão de contrato do IFRO / Campus Colorado do Oeste.

I- MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os matérias, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade necessárias para o desenvolvimento da atividade de manutenção para a qual foi contratada.
2. A falta de ferramentas, matérias ou utensílios para a realização do serviço acarretará a apuração de faltas contratuais, passíveis de sanções administrativas;
 - 2.1. A falta de equipamento, desde que não seja possível seu transporte ou instalação no IFRO/ Campus Colorado do Oeste, não será objeto de sanção administrativa.

J – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:
 - 1.1. nome do representante legal da empresa;
 - 1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
 - 1.3. valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - 1.3.1. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
 - 1.4. prazo de vencimento não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - 1.5. dados bancários da empresa, tais como, Banco, agência e número da conta corrente;
 - 1.6. CNPJ, telefone, endereço e e-mail e
 - 1.7. garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento
2. A empresa deverá apresentar ainda:
 - 2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.
3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
4. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 4.1. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
5. Todos os Equipamentos estão instalados na sede do IFRO / Campus Colorado do Oeste BR 435 km 63 Zona Rural do município de Colorado do Oeste.

K – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
6. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
6. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

L- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

23. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*

24. *Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado.

26. Informar e manter atualizados os e-mails, números telefônicos, Helpdesk, Hotline, Celular de Funcionários, WhatsApp e endereço para contato de notificação de serviço, sendo que qualquer alteração deve ser informado a Contratante sob pena de sanções administrativas e ressarcimento ao erário em caso de perda de produtos por serviços não realizados.

M- DA SUBCONTRATAÇÃO.

1. Não será admitida a subcontratação.

N- ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

O – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços (atesta), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

P – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de fiscalização.
5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Q- DO PAGAMENTO.

1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993
2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei

nº 8.666, de 1993.

3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4. o prazo de validade;
 - 4.2. a data da emissão;
 - 4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 4.5. o valor a pagar; e
 - 4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

R- REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 - 3.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 - 3.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 3.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 3.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

S- GARANTIA DA EXECUÇÃO.

1. Haverá exigência de garantia contratual da execução e 5% do valor do contrato, a qual deverá cobrir danos por causa de atrasos na execução do contrato:
 - 1.1. A garantia pode ser:
 - 1.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - 1.1.2. Seguro-garantia;
 - 1.1.3. Fiança bancária;

T- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 1. cometer fraude fiscal.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 2. **Multa de:**
 - 2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por hora sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após a décima quinta hora e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 2.2.4. 0,2% a 3,2% por hora sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
 - 2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
 - 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

2.6. As sanções previstas nos subitens 2.1, 2.3, 2.4 e 2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% a hora sobre o valor adjudicado do contrato
2	0,4% a hora sobre o valor adjudicado do contrato
3	0,8% a hora sobre o valor adjudicado do contrato
4	1,6% a hora sobre o valor adjudicado do contrato
5	3,2% a hora sobre o valor adjudicado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Retirar funcionários do serviço durante a prestação do serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 2.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 2.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 2.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 2.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 2.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 2.10.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 2.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil e resgatar o segura garantia.
- 2.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 2.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 2.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 2.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 2.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

U – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 3.1. Apresentar certificação de curso de manutenção de equipamento de refrigeração.
4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 4. Valor Global: R\$ 195.450,02 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos).
5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.
6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

V- ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS.

1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preço nos **Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017**, atualizada, mediante a utilização do Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>.

X- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Conforme o que determina o Art. 16, Inciso II da Lei 101/2000, que a despesa ora pretendida tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual 2019 e 2020 em compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de acordo com o Programa de trabalho resumido 108894/ Fonte 8100000000 / Natureza de despesa 339030 /339039.

Elaborado por:

Eduardo Norberto de Aquino

Assistente em Administração.

Diretor de Planejamento e Administração.

IFRO / Campus Colorado do Oeste.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CAMPUS DE COLORADO DO OESTE, com sede na Rod. na BR 435, Km 63, zona rural, na cidade de Colorado do Oeste Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.343/0004-40, neste ato representado pelo Diretor Geral Professor **MARCOS AURÉLIO ANEQUINE DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF nº 035.923.108-01 portadora da Carteira de Identidade nº 103.465.06 SSP/SP, portaria de designação nº 536, 18 de maio de 2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.020281/2019-88 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação será em lote único, e tem por objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva sistema de refrigeração e climatização do IFRO/ Campus Colorado do Oeste, com o fornecimento de peças, tendo objetivo de atender ao Instituto Federal de Rondônia/ *Campus* Colorado do Oeste, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 01

Item	Prazo máximo para início da prestação do serviço	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Código CATSERV	Quantidade prevista para contratação	Valor Máximo Unitário Serviço	Valor Total
1	07 (sete dias) uteis.	Serviço de manutenção preventiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 7.000 a 12.000 Btus. Obs.: Os serviços compreende a limpeza de filtro, a substituição de filtros de vitamina C e carvão ativada a cada seis meses, limpeza do gabinete da unidade interna; limpeza da mangueira e bandeja de drenagem; verificação do encaixe das aletas; limpeza do trocador de calor (serpentina); conferência e aperto se necessário dos contatos de cabos elétricos no borne; verificação do isolamento e travamento da tubulação entre as duas unidades; revisar sensor de temperatura; verificação do estado dos capacitores, verificação dos suportes e/ou calços; verificação e limpeza do conjunto de ventilador e motor; e verificação da necessidade se há necessidade de substituição	Serviço	3492	70		

		do fluido, gás de refrigeração ou abaixo do rendimento.					
2	02 (dois) dias uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 7.000 a 12.000 Btus. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade)..	Serviço	3492	12		
3	07 (sete) dias uteis.	Serviço de manutenção preventiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 18.000 a 24.000 Btus. Obs.: Os serviços compreende a limpeza de filtro, a substituição de filtros de vitamina C e carvão ativada a casa seis meses, limpeza do gabinete da unidade interna; limpeza da mangueira e bandeja de drenagem; verificação do encaixe das aletas; limpeza do trocador de calor (serpentina); conferencia e aperto se necessário dos contatos de cabos elétricos no borne; verificação do isolamento e travamento da tubulação entre as duas unidades; revisar sensor de temperatura; verificação do estado dos capacitores, verificação dos suportes e/ou calços; verificação e limpeza do conjunto de ventilador e motor; e verificação da necessidade se há necessidade de substituição do fluido, gás de refrigeração ou abaixo do rendimento.	Serviço	3492	120		
4	02 (dois) dias uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 18.000 a 24.000 Btus. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a	Serviço	3492	15		

		injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade)					
5	07 (sete dias) uteis.	Serviço de manutenção preventiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 30.000 a 36.000 Btus. Obs.: Os serviços compreende a limpeza de filtro, a substituição de filtros de vitamina C e carvão ativada a casa seis meses, limpeza do gabinete da unidade interna; limpeza da mangueira e bandeja de drenagem; verificação do encaixe das aletas; limpeza do trocador de calor (serpentina); conferência e aperto se necessário dos contatos de cabos elétricos no borne; verificação do isolamento e travamento da tubulação entre as duas unidades; revisar sensor de temperatura; verificação do estado dos capacitores, verificação dos suportes e/ou calços; verificação e limpeza do conjunto de ventilador e motor; e verificação da necessidade se há necessidade de substituição do fluido, gás de refrigeração ou abaixo do rendimento.	Serviço	3492	150		
6	02 (dois dias) uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 30.000 a 36.000 Btus. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências,	Serviço	3492	25		

		<p>fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).</p>				
7	07 (sete dias) uteis.	<p>Serviço de manutenção preventiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 48.000 a 60.000 Btus. Obs.: Os serviços compreende a limpeza de filtro, a substituição de filtros de vitamina C e carvão ativada a casa seis meses, limpeza do gabinete da unidade interna; limpeza da mangueira e bandeja de drenagem; verificação do encaixe das aletas; limpeza do trocador de calor (serpentina); conferencia e aperto se necessário dos contatos de cabos elétricos no borne; verificação do isolamento e travamento da tubulação entre as duas unidades; revisar sensor de temperatura; verificação do estado dos capacitores, verificação dos suportes e/ou calços; verificação e limpeza do conjunto de ventilador e motor; e verificação da necessidade se há necessidade de substituição do fluido, gás de refrigeração ou abaixo do rendimento.</p>	Serviço	3492	11	
8	02 (dois dias) uteis	<p>Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 48.000 a 60.000 Btus. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina,</p>	Serviço	3492	3	

		oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).					
9	07 (sete dias) uteis.	Serviço de manutenção Preventiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 90.000 Btus. Obs.: Os serviços compreende a limpeza de filtro, a substituição de filtros de vitamina C e carvão ativada a casa seis meses, limpeza do gabinete da unidade interna; limpeza da mangueira e bandeja de drenagem; verificação do encaixe das aletas; limpeza do trocador de calor (serpentina); conferência e aperto se necessário dos contatos de cabos elétricos no borne; verificação do isolamento e travamento da tubulação entre as duas unidades; revisar sensor de temperatura; verificação do estado dos capacitores, verificação dos suportes e/ou calços; verificação e limpeza do conjunto de ventilador e motor; e verificação da necessidade se há necessidade de substituição do fluido, gás de refrigeração ou abaixo do rendimento.	Serviço	3492	20		
10	02 (dois dias) uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 90.000 Btus. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Serviço	3492	5		
11	12 (doze horas corridas)	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: Câmaras	Serviço	2801	20		

		<p>frigoríficas de resfriamento e congelamento. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, painel de controle de temperatura, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, , zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos(serviços prestados conforme necessidade).</p>				
12	02 (dois) dias uteis	<p>Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: freezer horizontal e vertical com capacidade entre 300 a 450 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral. (serviços prestados conforme necessidade).</p>	Unidade	2801	8	
13	02 (dois) dias uteis	<p>Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo parede com capacidade de 100 a 200 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor;</p>	Unidade	2801	8	

		substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos(serviços prestados conforme necessidade).				
14	07 (sete) dias uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros móvel (coluna) com capacidade de 05 a 30 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, terminais elétricos, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Unidade	2801	3	
15	07 (sete) dias uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: frigobares. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos	Unidade	2801	5	

		químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).				
16	07 (sete) dias uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: refrigeradores com capacidade de 230 a 410 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Unidade	2801	8	
17	07 (sete) dias uteis	Serviço de manutenção corretiva em balcão térmico (linha de Servir), elétrico 220V.	Unidade	2801	4	
18	07 (sete) dias uteis	Serviço de retirada e instalação, (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 7.000 a 12.000 Btus, com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).	Unidade	2801	6	
19	07 (sete) dias uteis	Serviço de retirada e instalação (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 18.000 a 24.000 Btus, com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda,	Unidade	2801	6	

		suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).					
20	07 (sete) dias uteis	Serviço de retirada e instalação (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 30.000 a 36.000 Btus , com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).	Unidade	2801	10		
21	07 (sete) dias uteis	Serviço de retirada e instalação (parede/parede) de condicionador de ar modelo split 48.000 a 60.000 Btus , com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha)..	Unidade	2801	2		
22	07 (sete) dias uteis	Serviço de retirada e instalação (parede/sistemas) de condicionador de ar modelo split 80.000 a 90.000 Btus , com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Considerar 05 metros para cálculo de tubulações, fios, etc.	Unidade	2801	2		
23	07 (sete) dias uteis	Serviço de instalação, (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 7.000 a 12.000 Btus, com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).	Unidade	2801	8		
24	07 (sete) dias uteis	Serviço de instalação (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 18.000 a 24.000 Btus, com fornecimento tubo conectivo, vedação na	Unidade	2801	8		

		tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).					
25	07 (sete) dias uteis	Serviço de instalação (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 30.000 a 36.000 Btus, com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).	Litros	2801	10		
26	12 (doze) horas corridas	Serviço de manutenção corretiva em tanque resfriador de leite. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, agitador, válvula e sistema de temperatura; instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral. Não está incluso o fornecimento de resistência, fusíveis e correias.	Serviço	2801	4		
27		Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas	unidade	24000	24000		
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 1.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 1.4.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 1.4.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 1.4.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 1.4.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 1.4.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 1.4.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 1.5. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXX).
- 1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 1.8. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

- 1.9. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 1.10. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 1.11. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

Em regra, a comprovação da prestação da garantia tem sido exigida após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para sua assinatura. Nos termos do Acórdão/TCU n° 1214/2013-Plenário, tem sido recomendada a inclusão desta exigência em todas as contratações desta natureza.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 1.12. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 1.14. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 1.15.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 1.15.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

- 1.18. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 1.19. É vedado à CONTRATADA:
- 1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.19.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 1.25. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vilhena/RO - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III- Modelo de Proposta

PROCESSO Nº: 23243.020.281/2019-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

PROPOSTA PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a, nossa proposta de fornecimento de Materiais de Construção, pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 12 (doze) meses a contar da data da **abertura do pregão**.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da aquisição dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da empresa

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da ata:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Identnº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Item	Prazo máximo para início da prestação do serviço	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Código CATSERV	Quantidade prevista para contratação	Valor Máximo Unitário Serviço	Valor Total
1	07 (sete dias) uteis.	Serviço de manutenção preventiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 7.000 a 12.000 Btus. Obs.: Os serviços compreende a limpeza de filtro, a substituição de filtros de vitamina C e carvão ativada a casa seis meses, limpeza do gabinete da unidade interna; limpeza da mangueira e bandeja de drenagem; verificação do encaixe das aletas; limpeza do trocador de calor (serpentina); conferência e aperto se necessário dos contatos de cabos elétricos no borne; verificação do isolamento e travamento da tubulação entre as duas unidades; revisar sensor de temperatura; verificação do estado dos capacitores, verificação dos suportes e/ou calços; verificação e limpeza do conjunto de ventilador e motor; e verificação da necessidade se há necessidade de substituição do fluido, gás de refrigeração ou abaixo do rendimento.	Serviço	3492	70		
2	02 (dois) dias uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 7.000 a 12.000 Btus. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção	Serviço	3492	12		

		antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade)..				
3	07 (sete dias) uteis.	Serviço de manutenção preventiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 18.000 a 24.000 Btus. Obs.: Os serviços compreende a limpeza de filtro, a substituição de filtros de vitamina C e carvão ativada a casa seis meses, limpeza do gabinete da unidade interna; limpeza da mangueira e bandeja de drenagem; verificação do encaixe das aletas; limpeza do trocador de calor (serpentina); conferência e aperto se necessário dos contatos de cabos elétricos no borne; verificação do isolamento e travamento da tubulação entre as duas unidades; revisar sensor de temperatura; verificação do estado dos capacitores, verificação dos suportes e/ou calços; verificação e limpeza do conjunto de ventilador e motor; e verificação da necessidade se há necessidade de substituição do fluido, gás de refrigeração ou abaixo do rendimento.	Serviço	3492	120	
4	02 (dois dias) uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 18.000 a 24.000 Btus. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade)	Serviço	3492	15	
5	07 (sete dias) uteis.	Serviço de manutenção preventiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 30.000 a 36.000 Btus. Obs.: Os serviços compreende a limpeza de filtro, a substituição de filtros de vitamina C e carvão ativada a casa seis meses, limpeza do gabinete da unidade interna; limpeza da mangueira e bandeja de drenagem; verificação do encaixe das aletas; limpeza do trocador de calor (serpentina); conferência e aperto se necessário dos contatos de cabos elétricos no borne; verificação do isolamento e travamento da tubulação entre as duas unidades; revisar sensor de temperatura; verificação do estado dos capacitores, verificação dos suportes e/ou calços; verificação e limpeza do conjunto de ventilador e motor; e verificação da necessidade se há necessidade de substituição do fluido, gás de refrigeração ou abaixo do rendimento.	Serviço	3492	150	
6	02 (dois dias) uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 30.000 a 36.000 Btus. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Serviço	3492	25	

7	07 (sete dias) uteis.	Serviço de manutenção preventiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 48.000 a 60.000 Btus. Obs.: Os serviços compreende a limpeza de filtro, a substituição de filtros de vitamina C e carvão ativada a casa seis meses, limpeza do gabinete da unidade interna; limpeza da mangueira e bandeja de drenagem; verificação do encaixe das aletas; limpeza do trocador de calor (serpentina); conferência e aperto se necessário dos contatos de cabos elétricos no borne; verificação do isolamento e travamento da tubulação entre as duas unidades; revisar sensor de temperatura; verificação do estado dos capacitores, verificação dos suportes e/ou calços; verificação e limpeza do conjunto de ventilador e motor; e verificação da necessidade se há necessidade de substituição do fluido, gás de refrigeração ou abaixo do rendimento.	Serviço	3492	11		
8	02 (dois) dias uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 48.000 a 60.000 Btus. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Serviço	3492	3		
9	07 (sete dias) uteis.	Serviço de manutenção Preventiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 90.000 Btus. Obs.: Os serviços compreende a limpeza de filtro, a substituição de filtros de vitamina C e carvão ativada a casa seis meses, limpeza do gabinete da unidade interna; limpeza da mangueira e bandeja de drenagem; verificação do encaixe das aletas; limpeza do trocador de calor (serpentina); conferência e aperto se necessário dos contatos de cabos elétricos no borne; verificação do isolamento e travamento da tubulação entre as duas unidades; revisar sensor de temperatura; verificação do estado dos capacitores, verificação dos suportes e/ou calços; verificação e limpeza do conjunto de ventilador e motor; e verificação da necessidade se há necessidade de substituição do fluido, gás de refrigeração ou abaixo do rendimento.	Serviço	3492	20		
10	02 (dois) dias uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: condicionadores de ar modelo split potência de 90.000 Btus. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Serviço	3492	5		
11	12 (doze) horas corridas	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para	Serviço	2801	20		

		compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, painel de controle de temperatura, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, , zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos(serviços prestados conforme necessidade).				
12	02 (dois) dias uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: freezer horizontal e vertical com capacidade entre 300 a 450 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral. (serviços prestados conforme necessidade).	Unidade	2801	8	
13	02 (dois) dias uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo parede com capacidade de 100 a 200 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos (serviços prestados conforme necessidade).	Unidade	2801	8	
14	07 (sete) dias uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros móvel (coluna) com capacidade de 05 a 30 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, terminais elétricos, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Unidade	2801	3	
15	07 (sete) dias uteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: frigobares. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem	Unidade	2801	5	

		de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).				
16	07 (sete) dias úteis	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: refrigeradores com capacidade de 230 a 410 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Unidade	2801	8	
17	07 (sete) dias úteis	Serviço de manutenção corretiva em balcão térmico (linha de Servir), elétrico 220V.	Unidade	2801	4	
18	07 (sete) dias úteis	Serviço de retirada e instalação, (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 7.000 a 12.000 Btus, com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).	Unidade	2801	6	
19	07 (sete) dias úteis	Serviço de retirada e instalação (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 18.000 a 24.000 Btus , com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).	Unidade	2801	6	
20	07 (sete) dias úteis	Serviço de retirada e instalação (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 30.000 a 36.000 Btus , com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).	Unidade	2801	10	
21	07 (sete) dias úteis	Serviço de retirada e instalação (parede/parede) de condicionador de ar modelo split 48.000 a 60.000 Btus , com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha)..	Unidade	2801	2	
22	07 (sete) dias úteis	Serviço de retirada e instalação (parede/sistemas) de condicionador de ar modelo split 80.000 a 90.000 Btus , com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Considerar 05 metros para cálculo de tubulações, fios, etc.	Unidade	2801	2	
23	07 (sete) dias úteis	Serviço de instalação, (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 7.000 a 12.000	Unidade	2801	8	

		Btus, com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).				
24	07 (sete) dias úteis	Serviço de instalação (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 18.000 a 24.000 Btus, com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).	Unidade	2801	8	
25	07 (sete) dias úteis	Serviço de instalação (parede/parede) de condicionador de ar modelo split de 30.000 a 36.000 Btus, com fornecimento tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho; solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha).	Litros	2801	10	
26	12 (doze) horas corridas	Serviço de manutenção corretiva em tanque resfriador de leite. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, agitador, válvula e sistema de temperatura; instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral. Não está incluso o fornecimento de resistência, fusíveis e correias.	Serviço	2801	4	
27		Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas	unidade	24000	24000	
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						

ANEXO IV**PROCESSO SEI Nº 23.243.020.281/2019-88****MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Na forma do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº _____/20, c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____, Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

ANEXO V

DECLARAÇÕES

PROCESSO N.º 23243.020. 281/2019-88

ANEXO – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, declara para fins do disposto no art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que possui e/ou desenvolve programa de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

Local e data.

Assinatura Responsável Legal

Carimbo da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Kuipers, Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 20/12/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 20/12/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0795866** e o código CRC **D8C19C48**.